

**REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS**  
VERBA N. 280

|                                      |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| Material e Serviços                  |                   |
| 6.63.3 3 Material de Consumo         |                   |
| 37 Serviços industriais              |                   |
| 370 Serviços de águas e esgotos .. . | 160.795,00        |
| <b>Total das reduções .. .</b>       | <b>266.755,00</b> |

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1958.

**JANIO QUADROS**

José Vicente de Faria Lima  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1958.  
**Altino Santarem**  
— Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.589, DE 8 DE SETEMBRO DE 1958**

Modifica números de cargos da Parte Permanente do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei n. 4.190, de 26 de setembro de 1957,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídos no Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, fixado e consolidado pelo Decreto n. 31.437, de 22 de março de 1958, os seguintes cargos:

**Parte Permanente**

| Número de cargos   | Cargo | Padrão |
|--|-------|--------|
| a) Cargos Isolados de Provedimento Efetivo                           |       |        |
| 1 — Engenheiro Chefe de Subdivisão .. .                              | Z-3   |        |
| 2 — Engenheiro Chefe de Serviço .. .                                 | Z-2   |        |
| 2 — Engenheiro Encarregado de Setor Técnico .. .                     | Z     |        |
| 1 — Contador Encarregado de Setor .. .                               | Z     |        |
| 1 — Chefe de Unidade Administrativa de Subdivisão Regional .. .      | V     |        |
| 1 — Tesoureiro — Caixa Encarregado de Subdivisão Regional .. .       | U     |        |
| 1 — Mestre de Oficina de Subdivisão Regional .. .                    | S     |        |
| 1 — Encarregado de Material da Subdivisão Regional .. .              | R     |        |
| 1 — Encarregado de Setor de Pessoal de Subdivisão Regional .. .      | Q     |        |
| 1 — Encarregado de Setor de Comunicações de Subdivisão Regional .. . | Q     |        |
| 1 — Contra-mestre de Subdivisão Regional .. .                        | Q     |        |
| b) Cargos Isolados de Provedimento em Comissão.                      |       |        |
| 1 — Engenheiro Assistente de Subdivisão Regional .. .                | Z-2   |        |
| 1 — Comandante de Destacamento .. .                                  | U     |        |
| 1 — Secretário de Engenheiro Chefe de Subdivisão .. .                | O     |        |

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1958.

**JANIO QUADROS**

José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1958.  
**Altino Santarem**  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.590, DE 8 DE SETEMBRO DE 1958**

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada no orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos, a seguinte dotação:

|   |              |
|---|--------------|
| VERBA N. 2                                |              |
| Material e Serviços                       |              |
| 4 Despesas Diversas                       |              |
| 40 Gastos gerais                          |              |
| 406 Despesas bancárias e selos de consumo | 1.300.000,00 |

Artigo 2.º — Para fazer face à suplementação do artigo anterior, fica reduzida na importância de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| VERBA N. 2                       |              |
| Material e Serviços              |              |
| 2 Material Permanente            |              |
| 27 Bens industriais              |              |
| 270 Rede de águas e esgotos .. . | 1.300.000,00 |

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1958.

**JANIO QUADROS**

José Vicente de Faria Lima  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1958.  
**Altino Santarem**  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.591, DE 8 DE SETEMBRO DE 1958**

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no bairro de Vila Marcondes, distrito, município e comarca de Presidente Prudente, necessário à instalação de Pósto de Puericultura.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 598,35 metros quadrados, situada no bairro de Vila Marcondes, no distrito, município e comarca de Presidente Prudente, necessária à instalação do Pósto de Puericultura, que consta pertencer a Dona Valadão Furquim e compreendido dentro das seguintes confrontações: "pela frente, em curva 16,30 metros com a rua Coronel Camisão; de um lado, medindo 28 metros com imóvel pertencente à expropriada; nos fundos, em curva 30,80 metros com a rua Francisco Pio Benguela; e, de outro lado, em linha quebrada, em duas linhas, uma de 10,70 metros e outra de 13,40 metros com Moacyr de Campos"; medidas essas constantes da planta C. 25.593, anexa ao processo n. 18.844, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1958.

**JANIO QUADROS**

Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Fauze Carlos  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1958.  
**Altino Santarem**  
— Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.592, DE 8 DE SETEMBRO DE 1958**

Transfere da administração da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo para a da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um imóvel situado na Capital.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo para a da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, que o destinará a suas dependências, o imóvel, prédio e terreno, situado à Avenida Rio Branco, n. 1.210, na Capital, o qual se achava ocupado pelo Departamento Médico do Serviço Civil do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário, bem como as do decreto n. 33.485, de 25 de agosto de 1958.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1958.

**JANIO QUADROS**

Alípio Corrêa Netto  
Fred Duarte de Araújo,  
respond. pelo Exp. da Sec. do Governo  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1958.  
**Altino Santarem**  
— Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.593 DE 8 DE SETEMBRO DE 1958**

Dispõe sobre a aplicação da Lei n. 4.807, de 18 de agosto de 1958, ao Departamento de Estradas de Rodagem.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extensiva aos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem a concessão a que se refere o Artigo 1.º da Lei n. 4.807, de 18 de agosto de 1958, e relativa ao abono de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), no período de 1.º de julho a 31 de dezembro do ano corrente.

Artigo 2.º — A despesa decorrente do pagamento de abono de que trata o presente decreto correrá por conta do crédito aberto pelo Decreto n. 35.547, de 29 de agosto de 1958, na parte relativa ao pessoal empregado nas obras de construção, pavimentação e melhoramentos de rodovias, correndo por conta das verbas próprias da Autarquia a despesa referente aos demais servidores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1958.

**JANIO QUADROS**

Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1958.  
**Altino Santarem**  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.594, DE 8 DE SETEMBRO DE 1958**

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, do crédito especial de Cr\$ 800.000,00, autorizado pela Lei n. 4.831, de 28 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 21 da Lei n. 4.831, de 28 de agosto de 1958, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um crédito especial de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1958, para atender à despesa decorrente do disposto no artigo 20 da mesma lei, que trata da concessão de subvenção aos cartórios de registro civil que não realizarem, num semestre, pelo menos seis casamentos e cem assentamentos de nascimento ou óbito.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo disponível apurado no Balanço Geral do Estado, relativo ao exercício de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1958.

**JANIO QUADROS**

Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1958.  
**Altino Santarem**  
Diretor Geral, Substituto

**PALACIO DO GOVERNO**

**RESOLUÇÃO N. 1.017, DE 8 DE SETEMBRO DE 1958**

Dá nova redação ao artigo 1.º da Resolução n. 1.010, de 27 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Resolução n. 1.010, de 27 de agosto de 1958, passa a ter a seguinte redação:

"Fica constituída uma Comissão integrada pelos senhores Armando Navarro Sampaio, do Conselho Florestal, Pedro Luiz Cianculli, Octavio do Amaral Gurgel Filho, Alcides Ribeiro Telxira, da Secretaria da Agricultura, Calvino Manieri, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas e Dr. Salim Simão, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", para, sob a presidência do primeiro e no prazo de quarenta e cinco (45) dias, apresentar projeto de regulamento a que se refere o artigo 7.º, do Decreto n. 33.523, de 26 de agosto de 1958".

Artigo 2.º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1958.

**JANIO QUADROS**

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1958.  
**Altino Santarem** — Diretor Geral, Substituto

**DECRETOS DE 8 DO CORRENTE**

**Autorizando**, em caráter excepcional: o afastamento de Sebastião Costa, Inspetor do Trabalho, classe "L", lotado no Departamento Estadual do Trabalho, do QSENTIC, para, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, ficar a disposição do Ministério da Saúde, até 31 de dezembro de 1958;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de Edna Beltrami, Escrivã, extranumerário mensalista, referência 22, da Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens de suas funções, prestar serviços junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, pelo prazo de 730 dias, e a contar de 15 de setembro do corrente ano;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de Carlos Funari Proserpi, Estatístico, extranumerário mensalista, referência 29, do Serviço de Medidas e Pesquisas Educacionais do Departamento de Educação, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens de suas funções, prestar serviços junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, pelo prazo de 730 dias, e a contar de 15 de setembro do corrente ano;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", os afastamentos de Amaro Maia, Artífice, extranumerário mensalista, referência 22, e José de Oliveira, Escrivão, extranumerário mensalista, referência 22, todos do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens de suas funções, ficarem à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1958.

**Prorrogando**, em caráter excepcional:

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de Maria Alice Motta Castrucci, Escrivã, classe "H", lotado na Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Comissão Especial Revisora do Plano de Classificação, instituída pela Resolução n. 872, de 9 de dezembro de 1957, até 31 de janeiro de 1959;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de Olívia Ornellas de Athayde, Escrivã, classe "H", lotado na Divisão do Serviço do Interior, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Comissão Especial Revisora do Plano de Classificação de Cargos, instituída pela Resolução n. 872, de 9 de dezembro de 1957, até 31 de janeiro de 1959;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de João Dias de Abreu, Médico, extranumerário mensalista, referência 38, do Departamento Estadual da Criança, para, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens de suas funções, continuar prestando serviços junto ao Departamento de Presídios do Estado, do QSEJNI, até 31 de dezembro de 1958;

nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", o afastamento de Pedrina Sampaio Silveira, Professor Primário, padrão "I", da 1.ª Escola Mista do Lar Escola São Francisco (da 2.ª Delegacia de Ensino), da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Serviço de Assistência Social, do Departamento de Presídios do Estado, da Secretaria da Justiça, até 31 de dezembro do corrente exercício;

nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", o afastamento de João Landolfi, Servente-Continuo-Porteiro, classe "F", lotado na Procuradoria da Justiça, QSJNI, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Departamento de Presídios do Estado, do mesmo Quadro, até 31 de dezembro do corrente exercício.

**Departamento Estadual de Administração**

**Retificação**

Na RG-26-58, publicada no Diário Oficial de 6 do corrente, pag. 7:

Onde se lê: 3 — Celeste Gaia Sollera,  
Leia-se: 3 — Celeste Gaia Solera.  
8 — Maria de Oliveira  
Onde se lê: (Escola Industrial "Cel. Febelino Costa", em Piracicaba),  
Leia-se: (Escola Industrial "Cel. Fernando Febeliano da Costa", em Piracicaba).

**Universidade de São Paulo**

**APOSTILAS DO GOVERNADOR, DE 5 DO CORRENTE**

No título de 19, publicado a 20-6-58, de aposentadoria de dona Elizabeth Sehn Rodrigues, para declarar, à vista do que consta do Proc. RUSP. 4.796-58, que o nome exato de sua portadora é Elisabeth Rodrigues, e não como constou:

no título de 30-6-58, de Elisabeth Sehn Rodrigues, para declarar, à vista do que consta do Proc. RUSP. 4.796-58, que o nome exato de sua portadora é Elisabeth Rodrigues, e não como constou.

**Retificações**

No Decreto de 5, publicado a 7-9-58, de Aposentadoria do sr. Afonso Valério, leia-se (Procs. n. 9.239-57-S. F. e 6.752-RUSP.), e não como constou;